



# Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

## INSTRUÇÃO DO PERÍODO

<b>Processo TC</b>	4741/989/24
<b>Poder</b>	LEGISLATIVO
<b>Município</b>	Paraíso
<b>Entidade</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO
<b>Período</b>	09/2024
<b>Relator</b>	Dr. Sidney Estanislau Beraldo
<b>Unidade Fiscalizadora</b>	UR-13 UNIDADE REGIONAL DE ARARAQUARA
<b>Responsável</b>	KELTON JULIANO DOS REIS
<b>Cargo</b>	PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
<b>CPF</b>	***.845.428-**
<b>Período de Gestão</b>	01/01/2023 a 31/12/2024

Em atendimento ao disposto nas Instruções e Ordem de Serviço vigentes, temos a informar o seguinte:

### ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

## **1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE**

### **1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE**

Todos os documentos foram entregues no prazo estabelecido

## **2 - Assunto de Fiscalização: LRF**

### **2.1 - GF26 - Análise dos Restos a Pagar - Movimentação até o Período**

A análise encontra-se prejudicada uma vez que o Poder não possui Restos a Pagar

## 2.2 - GF36 - Despesas com Pessoal (último ano de mandato/ano eleitoral)

Período	Desp. Pessoal	RCL	% Gasto	% Ref.
6/2024	R\$ 1.050.304,04	R\$ 49.572.621,17	2,1187%	2,1187%
9/2024	R\$ 1.033.491,70	R\$ 50.749.109,91	2,0365%	2,1187%

A despesa com pessoal no encerramento do mês 9/2024, calculada na forma do art.18, § 2º da LRF, importou em 2,0365%, não sendo verificado acréscimo em relação ao percentual apurado em 6/2024, situação que deverá ser confirmada por ocasião da inspeção "in loco".

## 2.3 - GF37 - Análise das despesas assumidas nos últimos quatro bimestres (Art. 42 da LRF)

Disponibilidade Financeira no final do período	R\$ 31.534,84
(-) Saldo de Restos a Pagar até o período	R\$ 0,00
(-) Empenhos Liquidados a Pagar até o período	R\$ 0,00
(-) Saldo da Despesa Empenhada a Liquidar	R\$ 16.991,37
(-) Valores Restituíveis	R\$ 3.063,30
(=) Liquidez do Período	R\$ 11.480,17
(+) Saldo da Receita Prevista a Realizar	R\$ 400.000,05
(-) Saldo da Despesa Autorizada a Empenhar	R\$ 616.480,22
(-) Saldo das Transferências Financeiras a Realizar	R\$ 0,00
(=) Liquidez Projetada	R\$ -205.000,00

Embora o resultado acima para o período atual apresente superávit, a situação de liquidez projetada para o exercício revela-se desfavorável frente ao adimplemento de compromissos, comprometendo, por conseqüência, a execução orçamentária e liquidez financeira do período restante do presente exercício, fato esse que merece toda a atenção da Administração, devendo ser alertada quanto aos impedimentos previstos no artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

## 2.4 - GF53 - Limite Constitucional para gasto com Folha de Pagamento

Transferência total da Prefeitura no exercício (A)	R\$ 1.200.000,15
Inativos pagos com orçamento do Legislativo (B)	R\$ 0,00
Total líquido disponível (C = A - B)	R\$ 1.200.000,15
Encargos Patronais (D)	R\$ 106.077,15
Verbas Indenizatórias(*) (E)	R\$ 0,00
Despesa total com pessoal e encargos (F)	R\$ 766.620,32
Despesa total com folha de pagamento (G = F - E - D)	R\$ 660.543,17
Despesa com folha de pagamento (H = G - B)	R\$ 660.543,17

<b>Despesa com folha/Transferências líquida (I = H/C)</b>	<b>55,05%</b>
Percentual máximo (Emenda Constitucional nº 25/2000)	70,00%
(*) Exclusão destes valores conforme TCs 005078.989.16-7 e 001177/026/15	

Com base nos dados extraídos dos balancetes encaminhados pela entidade, constatamos que o percentual apurado é de 55,05%, valor este inferior ao limite estabelecido no §1º do artigo 29A da Constituição Federal de 1988

## 2.5 - GF54 - Limitação baseada em 5% da Receita do Município

Receita tributária ampliada (ano anterior - com CIP)	R\$ 41.682.278,97
Despesa total com remuneração de Vereadores	R\$ 247.901,67
Limite art.29, VII da CF/88	5,00%
<b>Apuração do limite (com CIP)</b>	<b>0,59%</b>

Com base nos dados extraídos dos balancetes encaminhados pela entidade, constatamos que o percentual apurado é de 0,59%, valor este inferior ao limite estabelecido no artigo 29, inciso VII da Constituição Federal de 1988.  
(Valor apurado com base na inclusão da CIP.)

## 2.6 - GF55 - Limite da Despesa Legislativa

População do Município (*)	6099
Receita Tributária Ampliada exercício anterior (com CIP)	R\$ 41.682.278,97
Percentual Máximo Permitido	7,00%
Valor Permitido para Repasses	R\$ 2.917.759,52
Total de despesas do exercício (já excluídos os gastos com inativos)	R\$ 983.519,98
<b>Percentual Apurado (com CIP)</b>	<b>2,36%</b>

(\*) Dados IBGE ano anterior ao da elaboração da proposta orçamentária, conforme TC 57/020/14 e TC 396/020/16.

Com base nos dados extraídos dos balancetes encaminhados pela entidade, constatamos que o percentual apurado é de 2,36%, valor este inferior ao limite estabelecido no artigo 29A, Caput, da Constituição Federal de 1988.  
(Valor apurado com base na inclusão da CIP.)

**Data da Geração:** 09/11/2024  
**Hora da Geração:** 00:37:46